



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2021

Processo nº 131/2021.
Inexigibilidade nº 011/2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADO:

JULIANA NAVAS BRAGA DE SOUZA, pessoa física estabelecida na cidade de Monte Belo/MG, à Rua Rogerio Moreira Bueno, nº 84, Bom Jesus, CEP: 37.115-000, portadora do RG nº MG – 19.395.771 – PCE-MG, CPF nº 131.164.786-43.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 059/2021, de prestação de serviços médicos em regulação para controle e avaliação do sistema de saúde da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Belo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, firmado em 15/10/2021, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas modificações, Cláusula Décima Terceira do Contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato e o reajuste de preços previsto no contrato.

1.1. O Contrato terá vigência até o dia 14 de Outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

1.2. O valor para execução do objeto do contrato, atualmente de R\$ 180,83 (Cento e oitenta reais e oitenta e três centavos) por hora, fica reajustado para R\$ 196,79 (Cento e noventa e seis reais e setenta e nove centavos) por hora, conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de 15 de Outubro de 2022.


CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 10 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito


JULIANA NAVAS BRAGA DE SOUZA
Representante legal

